



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1071, DE 31 DE MAIO DE 2021.

“RESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL NO PAÇO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o município se encontra da Onda Vermelha do Programa Minas Consciente, apresentando índice baixo de casos positivos;

CONSIDERANDO que foram tomadas medidas de prevenção e instalação de divisórias em todos os setores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 1000, de 11 de fevereiro de 2021, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o município de Pirajuba é conveniado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, para exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, nos termos do inciso III do §4º do art. 153 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 5º do Decreto Federal 70.235, de 06 de março de 1972, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, determina que os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.;

CONSIDERANDO que, embora o Decreto Municipal 1022, de 08 de março de 2021, tenha previsto a adoção de horário de trabalho nas repartições públicas municipais na forma de revezamento enquanto o município permanecesse na Onda Roxa do Programa Minas Consciente, tal previsão foi estendida para além da referida Onda Roxa, como medida de evitar aglomeração nas repartições públicas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

CONSIDERANDO, por conseguinte, que em razão das determinações do Decreto Municipal 1022, de 08 de março de 2021, não houve expediente normal no Departamento Tributário, órgão por onde correm os processos relativos ao supracitado convênio;

CONSIDERANDO, por fim, o intuito do município e dos contribuintes em dar andamento aos processos administrativos decorrentes do mencionado convênio,

DECRETA:

Art. 1º - Fica restabelecido o horário de trabalho normal nas repartições públicas municipais integrantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem regime de revezamento ou redução de jornada.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 31 de maio de 2021.


AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 31 / 05 / 2021	
Nome:	Tatiane Cruzel Feres
Ass.:	Ass. Masp.: 995

